

10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO PLENO
DE 04 a 08/11/2024
Ementário

01. PARECER CEE/CP Nº 291/2024

APROVADO EM 04/11/2024

e-Prot: 22.445.406-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lupionópolis

Mun.: Lupionópolis

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Lupionópolis, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Lupionópolis, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

02. PARECER CEE/CP Nº 292/2024

APROVADO EM 04/11/2024

e-Prot: 22.387.924-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande do Sul

Mun.: Campina Grande do Sul

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Campina Grande do Sul, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Campina Grande do Sul, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

03. PARECER CEE/CP Nº 293/2024

APROVADO EM 04/11/2024

e-Prot: 22.387.421-5

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Marechal Cândido Rondon

Mun.: Marechal Cândido Rondon

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Marechal Cândido Rondon, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Marechal Cândido Rondon, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

04. PARECER CEE/CP Nº 294/2024
APROVADO EM 04/11/2024

e-Prot: 22.474.781-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Realeza

Mun.: Realeza

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Realeza, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Realeza, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

05. PARECER CEE/CP Nº 295/2024
APROVADO EM 04/11/2024

e-Prot: 22.467.941-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Matinhos

Mun.: Matinhos

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Matinhos, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

06. PARECER CEE/CP Nº 296/2024
APROVADO EM 04/11/2024

e-Prot: 22.484.363-1

Int.: Departamento Municipal de Educação de Verê

Mun.: Verê

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Verê, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Verê, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

07. PARECER CEE/CP Nº 297/2024

APROVADO EM 04/11/2024

e-Prot: 22.513.518-5

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Capanema

Mun.: Capanema

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Capanema, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Capanema, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

08. PARECER CEE/CP Nº 298/2024

APROVADO EM 04/11/2024

e-Prot: 22.837.655-8

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social de São José da Boa Vista

Mun.: São José da Boa Vista

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de São José da Boa Vista, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Ana Seres Trento Comin (*ad hoc*)

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de São José da Boa Vista, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

09. PARECER CEE/CP Nº 299/2024

APROVADO EM 04/11/2024

e-Prot: 22.396.586-5

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Doutor Ulysses

Mun.: Doutor Ulysses

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Doutor Ulysses, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

10. PARECER CEE/CP Nº 300/2024

APROVADO EM 04/11/2024

e-Prot: 22.485.390-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Colombo

Mun.: Colombo

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Colombo, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Colombo, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

11. PARECER CEE/CP Nº 301/2024

APROVADO EM 04/11/2024

e-Prot: 22.315.037-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Cambará

Mun.: Cambará

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Cambará, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Cambará, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

12. PARECER CEE/CP Nº 302/2024

APROVADO EM 04/11/2024

e-Prot: 22.423.571-2

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Porecatu

Mun.: Porecatu

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Porecatu, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

13. PARECER CEE/CP Nº 303/2024

APROVADO EM 04/11/2024

e-Prot: 21.212.232-7

Int.: Secretaria de Estado da Educação do Paraná

Mun.: Curitiba

Ass: Recurso contra a decisão contida no Parecer CEE/CEIF n.º 17/24, aprovado em 05/02/24, que negou o pedido de cessação e manteve a continuidade da oferta educacional das atividades escolares da Escola Estadual do Campo Professora Júlia Folda – Ensino Fundamental.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Rel. pedido de vista: João Carlos Gomes

Dec.: Aprovado o Parecer por 15 (quinze) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários, com declaração de voto, dos Conselheiros: Maria das Graças Figueiredo Saad, Oscar Alves e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

14. PARECER CEE/CP Nº 304/2024

APROVADO EM 08/11/2024

e-Prot: 22.030.980-0

Int.: Secretaria Estadual de Educação do Paraná

Mun.: Curitiba

Ass: Encaminhamento do Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, perante este Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR